

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1.451/2022-PGJ, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**  
**(SEI Nº 29.0001.0082039.2021-38)**

Prorroga a [Resolução nº 1.214-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, que estabelece normas transitórias para a retomada segura das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que as medidas tomadas para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais por membros e servidores do Ministério Público têm se mostrado eficientes, garantindo a proteção à saúde e, também, a continuidade na prestação dos serviços públicos, edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da [Resolução nº 1.214/2020-PGJ](#), de 16 de julho de 2020, até o dia 29 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Deverá ser observada a regulamentação específica editada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a prática de atos judiciais nas diversas regiões do Estado.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.132, n.52, p.75, de 17 de Março de 2022.](#)